



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.944, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 1.891, de 31 de janeiro de 2024, promulgada pelo então Vice-Presidente e originada do Projeto de Lei n.º 066/2017.

A Câmara de Vereadores do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem como finalidade revogar a Lei Municipal n.º 1.891, de 31 de janeiro de 2024, promulgada pelo então Vice-Presidente e originada do Projeto de Lei n.º 066/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto “Nasce Uma Criança, planta-se uma Árvore”, em razão de vício formal consistente na ausência de pareceres das Comissões Permanentes, bem como existir duplicidade de numeração.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.891, de 31 de janeiro de 2024, promulgada pelo então Vice-Presidente e originada do Projeto de Lei n.º 066/2017, em razão de vício formal consistente na ausência de pareceres das Comissões Permanentes, bem como existir duplicidade de numeração, com a Lei n.º 1891 de 08 de abril de 2024, originada do Projeto de Lei n.º 002 encaminhado pelo Poder Executivo em 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de publicação da norma revogada, para fins de regularização do ordenamento jurídico municipal.

Espinosa - MG, 03 de novembro de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.944/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

Espinosa - MG, 15 de outubro de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O Povo de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.944/2025 – “Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 1.891, de 31 de janeiro de 2024, promulgada pelo então Vice-Presidente e originada do Projeto de Lei n.º 066/2017.”

Espinosa - MG, 03 de novembro de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 07 de novembro de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal